



SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

PORTARIA GP Nº 372/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em obediência à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a emissão e uso do Certificado de Registro Cadastral de fornecedores e prestadores de serviços, no âmbito da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, para efeito de habilitação em processos licitatórios;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº. 8.666/93 que tratam do Registro Cadastral;

CONSIDERANDO, finalmente, que devem ser designados servidores para administrar e examinar os documentos, e a consequente emissão do Certificado de Registro Cadastral de fornecedores e prestadores de serviços, quando for o caso;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o modelo de Certificado de Registro Cadastral de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, com validade máxima de 12 (doze) meses, contados da data da emissão.

Parágrafo único: No modelo do Certificado de Registro Cadastral de fornecedores e/ou prestadores de serviços criado, anexo I desta Portaria, deverá constar as seguintes informações:

- I. Número de ordem de inscrição no Cadastro;
- II. Razão social ou nome completo da pessoa física;
- III. Número de inscrição no CNPJ/MF e/ou CPF/MF;
- IV. Endereço completo;
- V. Ramo de atividade;
- VI. Data da emissão e validade do certificado;
- VII. Data de validade dos documentos apresentados para o cadastramento.

Art. 2º. Ficam designados os servidores **ELIELSON ALVES SILVA**; **SUSIANE FREIRE AMORIM** e **LILIANA MARIA DE OLIVEIRA**, para administrar e examinar os documentos recebidos e emitir o certificado de Registro Cadastral de Fornecedores e Prestadores de Serviços.

Art. 3º. O Certificado de Registro Cadastral não exige a licitante da apresentação de documentos exigidos em Editais de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.





SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

Parágrafo único: A licitante que concorrer em processo de licitação realizado pela Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, e apresentar o Certificado de Registro Cadastral com qualquer documento cuja validade esteja expirada, deverá apresentá-los no mesmo ato com a data atualizada.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

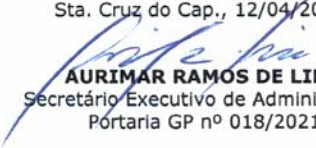
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2021.


FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
Prefeito

Publicada na forma do art. 97, inciso I, letra "B", da Constituição do Estado de Pernambuco.

Sta. Cruz do Cap., 12/04/2021.


AURIMAR RAMOS DE LIMA
Secretário Executivo de Administração
Portaria GP nº 018/2021



SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

ANEXO I:
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ/MF _____ CAPITAL SOCIAL _____
ENDEREÇO _____ CEP _____
CIDADE _____ UF _____ E-MAIL _____
TELEFONE (S) _____

REPRESENTANTE LEGAL _____
CPF/MF _____
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE _____
CEP _____ CIDADE _____ UF _____
E-MAIL _____
TELEFONE (S) _____

A empresa acima identificada, através do seu representante legal, nos termos do artigo 35 da Lei 8.666/93, solicita a sua inscrição no Registro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe de acordo com as informações constantes deste formulário e a documentação apresentada na forma da lei.

Em _____ / _____ / 2021.

Assinatura do Representante Legal.

